PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.816, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a revogação do art. 21, da Lei Municipal nº. 2.878, de 03 de abril de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 21, da Lei Municipal nº. 2.878, de 03 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de setembro de 2010

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 20/10/10

Funcionária

LEI Nº 3.816, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a revogação do art. 21, da Lei Municipal nº. 2.878, de 03 de abril de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 21, da Lei Municipal nº. 2.878, de 03 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de setembro de 2010

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 20 / 10 / 2010
Funcionário